



ENFAM

Guías Enfam

**CRENCIAMENTO
DE CURSOS**

O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1 O QUE É CREDENCIAMENTO?

É o processo de validação de ação educacional destinada a magistrados. Tem como base a análise dos planejamentos de cursos elaborados pelas escolas judiciais e de magistratura, com a finalidade de assegurar a observância dos critérios estabelecidos nas normas e diretrizes pedagógicas da Enfam e garantir uma formação profissional de excelência.

2 QUEM PODE SOLICITAR CREDENCIAMENTO DE CURSO?

Os tribunais regionais federais, tribunais de justiça e tribunais de justiça eleitoral, por intermédio de suas respectivas escolas judiciais e de magistratura, quando em atuação delegada. Também podem solicitar, a depender da natureza do curso, as escolas da magistratura mantidas pela Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe, o Conselho da Justiça Federal – CJF e a Escola Nacional da Magistratura – ENM (art. 11 da Resolução Enfam n. 2/2016).

3 COMO SOLICITAR CREDENCIAMENTO?

Por meio do envio de planejamento de curso, fundamentado nos respectivos projetos pedagógicos, normativos e diretrizes da Enfam, via plataforma EducaEnfam, disponível na página oficial da Escola (<https://educa.enfam.jus.br/painel-credenciamento>).

4 QUANDO SOLICITAR CREDENCIAMENTO?

Para cursos oficiais do Programa de Formação Inicial, a solicitação deve ser feita, impreterivelmente, até 60 dias antes de seu início.

Em casos de cursos oficiais do Programa de Formação Continuada, a solicitação deve ser feita, impreterivelmente, até 30 dias antes de seu início.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento de cursos oficiais tem validade de dois anos, contados a partir da data de publicação da respectiva portaria de deferimento do credenciamento.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO PLANEJAMENTO DE CURSO

Carga horária

- A hora-aula deverá ser fixada em 60 minutos;
- A carga horária máxima deve ser de 8 horas-aula por dia;
- Para curso de formação continuada, a carga horária mínima deverá ser de 20 horas-aula;
- Para curso de formação inicial, a carga horária mínima deverá ser de 480 horas-aula.

Modalidade de ensino

- O Programa de Formação Inicial deverá ser realizado na modalidade presencial;
- O Programa de Formação Continuada poderá ser realizado nas modalidades presencial, a distância (EaD) e semipresencial.

Natureza do Curso

- Formação Inicial;
- Formação Continuada para fins de vitaliciamento;

- Formação Continuada para fins de promoção;
- Formação Continuada para fins de vitaliciamento e promoção;
- Formação de Formadores;
- Pós-graduação para fins de promoção.

Público-alvo

Os cursos oficiais deverão ser ofertados exclusivamente a magistrados, com exceção daqueles em que a participação de profissionais de outras áreas seja justificada pela abordagem interdisciplinar (§ 2º do art. 53 da Resolução Enfam n. 2/2016).

Objetivo geral

Trata-se do resultado principal a ser alcançado com a atividade educacional, relacionado ao desempenho profissional do magistrado.

Conteúdo programático

Indicação dos temas e subtemas a serem estudados (definidos com base nos objetivos específicos e estruturados em unidades e módulos), com as respectivas cargas horárias e bibliografia.

Número de participantes

Para os cursos presenciais, até 50 cursistas por turma; e para os cursos realizados na modalidade a distância, até 40 cursistas por tutor.

Justificativa

- Identificação do problema de desempenho existente ou com probabilidade de surgir;
- Identificação da necessidade da ação educacional;
- Apresentação da contribuição para o aperfeiçoamento do exercício profissional do magistrado.

Objetivos específicos

- Tratam-se da descrição das competências a serem desenvolvidas no trabalho;
- São desdobramentos do objetivo geral;
- Refletem as capacidades específicas a serem desenvolvidas pelos magistrados, para que o objetivo geral seja alcançado;
- Devem ser elaborados do ponto de vista do cursista e em forma de condutas observáveis;
- Orientam a definição do conteúdo programático.

Metodologia

- Trata-se da descrição das estratégias de ensino adotadas para alcançar os objetivos e ministrar os conteúdos, a fim de viabilizar a aprendizagem e a consecução dos objetivos específicos;
- A descrição da metodologia deve permitir a visualização das atividades coletivas e individuais a serem desenvolvidas, com o detalhamento das atividades teóricas e práticas, além das respectivas cargas horárias, observando-se o percentual mínimo de 40% da carga horária do curso para as metodologias ativas, conforme os normativos;

- Devem ser priorizados os métodos ativos que permitem o exercício do saber-fazer e o desenvolvimento das capacidades/competências definidas nos objetivos;
- Os cursos oficiais devem, como requisito para o credenciamento pela Enfam, promover a integração dos conhecimentos teóricos com as atividades práticas judicantes.

Avaliação do cursista

- Deve ser realizada ao longo do curso e possibilitar a aferição do desenvolvimento das competências/capacidades para o exercício profissional;
- Para cursos de Formação Inicial, a frequência deve ser integral;
- Para cursos de Formação Continuada, a frequência mínima deve ser de 75%;
- Para a certificação do cursista, o aproveitamento nos cursos oficiais a distância deve ser igual ou superior a 75%.

Avaliação de reação

Questionário voltado para o aluno, com objetivo de aferir o desenvolvimento do curso e o desempenho dos docentes (inciso VII do art. 6º da Instrução Normativa Enfam n. 1/2017).

Assinaturas do diretor da escola e do coordenador do curso responsável pelo planejamento

As assinaturas devem ser apostas ao final do projeto da ação formativa (inciso VIII do art. 6º da Instrução Normativa Enfam n. 1/2017).

Atuação de formadores e coordenadores certificados em cursos do Programa de Formação de Formadores (Cota Fofa)

A Enfam e as escolas judiciais e de magistratura deverão assegurar que os formadores e coordenadores atuantes em cursos oficiais de formação e aperfeiçoamento de magistrados, nas modalidades presencial e a distância, sejam certificados em cursos de Formação de Formadores – Fofa realizados pela Enfam ou por ela credenciados, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Enfam n. 2 de 26 de abril de 2018. Os currículos dos formadores devem constar do projeto de curso.

Bibliografia indicada

Indicação da bibliografia relacionada ao conteúdo, a qual subsidiará os estudos dos discentes.

ROTEIRO PARA SOLICITAR O CREDENCIAMENTO DE CURSO NO EDUCAENFAM

- 1 Logar no EducaEnfam
- 2 Acessar o menu “**Credenciamento**” e, em seguida, “**Solicitações**”
- 3 Clicar em “**Nova solicitação**”
- 4 Preencher os campos solicitados
- 5 Inserir os nomes do coordenador e dos formadores
- 6 Anexar o projeto do curso a ser credenciado
- 7 Salvar e finalizar a solicitação

REPLICAÇÃO DE CURSO CREDENCIADO

- Os cursos credenciados pela Enfam poderão ser replicados durante o período de vigência do credenciamento, mediante submissão de processo de credenciamento simplificado, conforme estabelece o § 1º do art. 55 da Resolução Enfam n. 2/2016, atualizada pela Resolução Enfam n. 2/2017. A comunicação com a Escola Nacional deve ser feita com antecedência mínima de 30 dias, contados a partir da data prevista para a realização dos cursos;
- A replicação de curso deverá ser informada pelo Sistema EducaEnfam, e eventuais alterações relacionadas a data, local, horário, docente, currículo e conteúdo programático constante do projeto aprovado devem ser mencionadas na comunicação enviada;
- As alterações relativas a conteúdos poderão ser objeto de nova avaliação, na necessidade de novo credenciamento (§ 2º do art. 55 da Resolução Enfam n. 2/2017). Nesse caso, o novo projeto de curso deverá ser enviado em anexo com indicação das respectivas alterações.

ROTEIRO PARA INFORMAR A REPLICAÇÃO DE CURSO NO EDUCAENFAM

- 1 Acessar o menu "**Credenciamento**" e, em seguida, "**Solicitações**"
- 2 Clicar no *link* do curso a ser replicado
- 3 Clicar em "**Incluir replicação**" (barra azul, abaixo da área dos documentos, no lado direito)
- 4 Preencher os campos solicitados
- 5 Informar, no campo "**Observação**", todas as alterações feitas

6 Enviar, em anexo, o projeto do curso credenciado ou o projeto retificado, se for o caso

7 Clicar em “Adicionar”

NORMATIVOS QUE REGRAM O CREDENCIAMENTO

Resolução Enfam n. 2 de 8 de junho de 2016

Dispõe sobre os programas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento de magistrados e de formadores.

Resolução Enfam n. 8 de 11 de outubro de 2021.

Estabelece os critérios de pontuação ou valoração de aperfeiçoamento técnico para promoção dos(as) magistrados(as) estaduais e federais.

Resolução Enfam n. 2 de 26 de abril de 2018

Institui o Banco Nacional de Formadores e estabelece os procedimentos para atuação de formadores certificados em cursos do programa de formação de formadores.

Instrução Normativa Enfam n. 1 de 3 de maio de 2017

Disciplina o credenciamento de cursos oficiais da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Resolução Enfam n. 4 de 29 de agosto de 2016

Dispõe sobre o disciplinamento de cursos internacionais promovidos ou credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Resolução Enfam n. 7 de 7 de dezembro de 2017

Dispõe sobre as diretrizes pedagógicas para a formação e o aperfeiçoamento de magistrados.

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO

EQUIPE DE CREDENCIAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE CURSOS
ANA LOURDES VILELA
FLÁVIA RAMOS
LUCIANA PRADO
MIRELLE CARDOSO
NAYSA FREIRE
SILAS ROSA
WALKIR BOTTECCHIA

PROJETO GRÁFICO

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO

DIAGRAMAÇÃO

ALLAN MENDES
LAURA MONTEIRO

REVISÃO TEXTUAL

GABRIEL VIEIRA
YASMIN CORREIA

COORDENAÇÃO

MARIZETE DA SILVA OLIVEIRA
ANA LOURDES VILELA

APROVAÇÃO

JAQUELINE APARECIDA CORREIA

UNIDADES RESPONSÁVEIS

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E
ACOMPANHAMENTO DE CURSOS –
SECRE E SEÇÃO DE PROGRAMAS DE
FORMAÇÃO DA ENFAM – SEPFO

TELEFONES

(61) 3319-7748 / 7894

E-MAILS

CREDENCIAMENTOS@ENFAM.JUS.BR
PEDAGOGICO@ENFAM.JUS.BR



ENFAM